



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031**

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 003/2020-SEMEC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo para abertura de Processo Licitatório por meio de PREGÃO PRESENCIAL à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (P13) e (P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA”.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

2.2 – A aquisição de recarga de botijão de gás é fornecida para atender as demandas das escolas da zona urbana, rural e ilhas do entorno do lago pertencente à rede municipal de educação do município de Tucuruí/PA. Os quantitativos e valores serão descritos conforme planilha Preço Médio abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	UNID	QTDE.	R\$ MÉDIO UNIT.	R\$ MÉDIO TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GLP P13, Produto de acordo com as normas atuais da agencia nacional do petróleo - ANP	UN	1.230	R\$ 86,17	R\$ 105.989,10
2	RECARGA DE GÁS GLP – P45, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), retornável, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.	UN	330	R\$ 320,00	R\$ 105.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 211.589,10

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – Justifica-se aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13 e P45 por ser um produto essencial para o desenvolvimento escolar dos alunos garantindo assim a continuidade e qualidade do atendimento da merenda escolar, fazendo necessária a aquisição de fornecimento de gás liquefeito de petróleo que atenderá a esta Secretaria e as escolas da zona urbana, rural e das ilhas do entorno do lago pertencente à rede pública de educação do município de Tucuruí/PA.

3.1.2 - Visando um bem estar de alunos e do fornecimento contínuo da merenda escolar, o presente TERMO solicita que seja realizada a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO.

**4. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1 - Os produtos deverão ser entregues nos respectivos endereços das escolas conforme solicitação através de Ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí;

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1 - Programação de entrega: imediata em de acordo com a solicitação da secretaria Contratante;

5.2 - A empresa deverá entregar os produtos objeto deste nos horários das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira nas escolas, e não serão recebidos os produtos fora da expediente de trabalho;

5.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor;

5.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações;

5.5 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nos locais indicados, após solicitado pelo Departamento



---

**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031**

Requisitante;

5.6 - A entrega do produto deverá ser fiscalizada por um servidor da Secretaria Municipal de Educação de Tucuruí (unidade que receberá a recarga de gás), o qual deverá assinar a requisição de solicitação do mesmo, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu materiais iguais pertinente com o objeto licitado;

6.2 - Certificado de Conformidade com o Corpo de Bombeiros;

6.3 – Comprovante de Cadastro na Agência Nacional do Petróleo para o fornecimento de Gás.

**7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1 - Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com as demandas da Contratante;

7.2 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas federais, estaduais e municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam encargos, royalties, seguros, fretes – carregos, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

7.3 - Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo validade do contrato;

7.4 - Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação fiscal;

7.5 - A substituição de todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

7.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega dos produtos;

7.8 - Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes no Termo de Referência;

**8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

8.1 – Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de fornecimentos dos serviços e a emissão de Nota Fiscal;

8.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento(s) com visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.3 - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

8.4 - Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

8.5 - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

8.6 - Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato;

8.7 – Exercer a fiscalização na entrega dos produtos através de servidor designado para esse fim.

**9. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

**10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 - Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos deste Termo de Referência e Contratual com a Contratada;

10.2 - O Contrato terá a vigência até 31 de DEZEMBRO de 2020, podendo ser prorrogado em de acordo com o Art. 57 inciso II da lei 8.666/93, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**11. DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, até o quinto dia útil de cada mês subsequente a competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO



**PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N° PP-003/2020-SEMEC - PROCESSO N° 20200031**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ, sito a Rua Siqueira Campos n° 159, Jaqueira, Tucuruí-PA – CNPJ: 28.164.691/0001-88;

11.1.1 - O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO, AFERIDOS NA PRESENÇA DO FISCAL DO CONTRATO OU DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUCURUI, EM CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES EMITIDAS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

11.2 - Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – Ordem de Compra;

11.2.2 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

11.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

11.2.4 – Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

11.2.3 – Certidão Trabalhista;

11.2.4 – Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE N°:.....BANCO:.....AGÊNCIA N°:.....;

11.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

11.5 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na execução dos serviços

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

12.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

12.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucuruí, à qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no TR, edital, na proposta e no Contrato com a CONTRATADA;

Tucuruí-PA, 03 de março de 2020.

**MARIVANI FERREIRA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria n° 1.689/2019-GP